DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 12 de abril de 2024 **Ano IV | Edição nº 462** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
CNPJ 55.752.042.0001/70

EDITAL

GERALDO JUNITI OGURI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER**, que tramita pela Câmara Municipal de Nova Independência o Processo das Contas da Prefeitura Municipal, **no formato digital**, referente ao **exercício de 2020 (eTC-eTC-2912/989/20-9 e anexos)**, tendo como interessada, **Thauana da Silva Duarte Joanini**, ex-prefeita municipal.

Faz saber ainda que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu **parecer favorável** à aprovação e com recomendações, das Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de **2020**, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação pelo Tribunal. E que, uma cópia de inteiro teor do mesmo e dos autos, se encontra na Secretaria desta Casa de Leis, à disposição dos senhores vereadores e demais interessados.

Faz saber, finalmente, que referido Processo de Contas, após o transcurso do prazo para manifestação da Prefeita interessada, será encaminhado à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a elaboração de parecer.

Nova Independência, 11 de ABRIL de 2.024.

GERALDO JUNITI OGURI
Presidente da Câmara Municipal – 2023/2024.

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

TC-001518.989.23-1

PARECER

TC-001518.989.23-1 (ref. TC-002912.989.20-9)
Requerente: Thauana da Silva Duarte Joanini – Ex-Prefeita do Município de Nova Independência.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Independência, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: Thauana da Silva Duarte Joanini (Prefeita).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13-01-23.
Advogado: Maurício de Oliveira Carneiro (OAB/SP nº 166.587).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. OBSERVÂNCIA DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALHAS OPERACIONAIS. BAIXO ÍNDICE IEGM. RESULTADOS FINANCEIROS FAVORÁVEIS. JUSTIFICATIVAS. INEXISTÊNCIA DE FALHAS GRAVES. RELEVAÇÃO. PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de setembro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para a emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Independência, relativas ao exercício de 2020, mantendo-se as recomendações constantes do parecer original.

Presidente – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

1